

Lei n: 143/65.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Titulo: Dispor dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica por força da presente resolução alterado os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mandaguape, conforme discriminação abaixo:

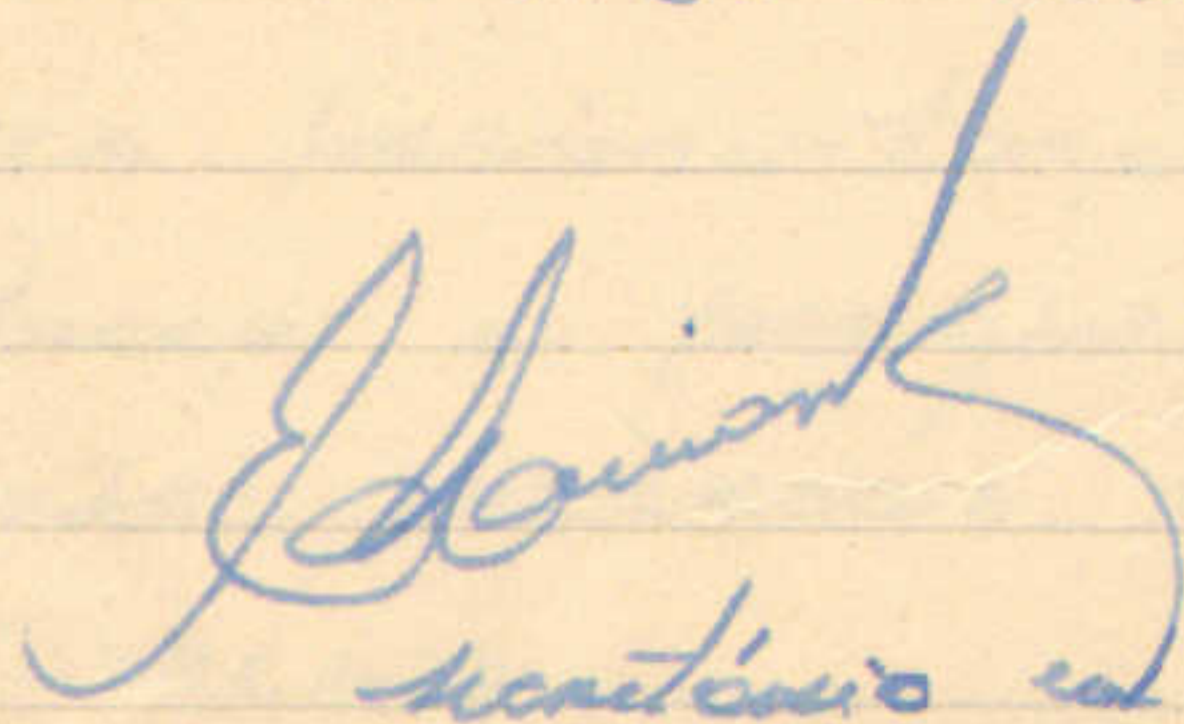
Director de Expediente - Mensal: Cr\$ 130.000 - Anual Cr\$ 1.560.000;

Contínuo - Mensal Cr\$ 100.000 - Anual Cr\$ 1.200.000;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a contar do dia 1º de Janeiro de 1966.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape,
em 2 de Dezembro de 1966.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


exercício em exercício